

**FETIVERJ****Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário do Estado do Rio de Janeiro**

Sede: Avenida Venezuela, 27 - 2º Andar, Grupo 302/3/4/5, Centro, cep 20081-311 - RJ.
CNPJ 34.058.644/0001-52

OF. CIRCULAR 003/2019-III

Rio de Janeiro/RJ, 19 de março de 2019

AS EMPRESAS ECONÔMICAS, CONTADORES, CONTABILISTAS, SETORES DE PESSOAL/ RECURSOS HUMANOS E COLABORADORES DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS NA REGIÃO SUL FLUMINENSE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conforme o Acordo Coletivo de Trabalho, firmado entre as partes, FETIVERJ e as EMPRESAS em 04/12/2018, informam o reajuste salarial e seus reflexos que deverão ser aplicados a partir de 01/03/2019.

O INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de fevereiro de 2019, que foi de 0,54%, 0,18 p.p. acima da taxa de 0,36% registrada em janeiro, totalizando 0.90%.

O acumulado dos últimos doze meses (março de 2018 à fevereiro de 2019) foi de 3,88% já que no mês de novembro de 2018, obtivemos deflação e, por tanto essa não soma-se ao índice de apuração

Por tanto, no dia 01/03/2019 as empresas deverão aplicar sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional, o reajuste de 3,88%,(três pontos oitenta e oito percentuais) acrescidos de 0,50 p.p (zero ponto cinquenta percentuais) a título de ganho real, totalizando o percentual de reajuste de 4,38% (quatro pontos trinta e oito porcentos) sobre os salários pagos em 1º de março de 2019.

PISOS SALARIAS

A partir de 01/03/2019, os pisos salariais da categoria profissional após a aplicação dos reajustes salarial, devem seguir a seguinte tabela de classificação abaixo:

FUNÇÃO	C.B.O	SALÁRIO
Pilotista	7630-10	R\$ 1.336,37
Cortador (eira)	7630-10	R\$ 1.290,89
Costureiras (os)	7632-10	R\$ 1.222,89
Estampador (a)	R\$ 1.222,89
Bordador (eira)	R\$ 1.222,89
Enfestador (a)	R\$ 1.222,89
Auxiliar de Costura	7632-10	R\$ 1.126,99
Auxiliar de Produção	7631-05	R\$ 1.104,57
Arrematador (eira)	MINIMO VIGENTE
Colaboradores não qualificados	MINIMO VIGENTE

APLICAÇÃO DO PISO

Parágrafo 1º: Para a atividade laboral de Auxiliar de Costura fica previsto que após período do contrato de experiência fixado no art. 445, parágrafo único da CLT o funcionário não poderá permanecer na mesma função

por período superior a 12 meses de atividade laboral, não se computando o período de afastamento do trabalho por motivo de Auxílio Doença, Auxílio Maternidade e/ou Licença sem Vencimentos;

Parágrafo 2º: Para a aplicação do Piso Salarial, prevalecerá à anotação da função efetivamente ocupada na Carteira Profissional, inscrita por qualquer empregador integrante da categoria Econômica, cujos empregados são representados pelo Sindicato Profissional;

Parágrafo 3º: A partir de 1º de março de 2018 as funções não previstas na tabela acima, respeitados os salários atuais e os que recebam até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), terão seus salários reajustados integralmente em 100% (cem por cento) do INPC apurados em 28/02/2018 e para os que recebem acima de R\$ 1.601,00 (mil e seiscentos e um reais) serão objeto de livre negociação.

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Constam em nossos arquivos empresas que ainda não pagaram o valor fixado na respectiva Norma Coletiva de Trabalho.

Devido aos dias intercalados pelo período de Carnaval, os valores podem ser pagos sem nenhum acréscimo, juros ou correções monetárias.

O valor é de uma única parcela de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por colaborador, referente a cada ano base, cujo valor deverá ser pago a favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário das Regiões Centro Sul e do Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, a título de Capacitação Profissional da Categoria através de Boleto impresso no Site www.sintinvest.org.br.

Importante: Ao acessar o Site a empresa ou serviços de contabilidade deve clicar no item GERAR BOLETO e na Janela seguinte, clique em EMPRESA. Após insira o CNPJ da empresa. Se a empresa já possua Cadastro, insira o CNPJ e a SENHA.

Caso a empresa não possua o Cadastro, basta inserir o CNPJ e clicar em seguida em OK, Na janela seguinte, poderá criar a SENHA e o LOGIN cujos mesmos deve ser anotados para os futuros acessos e impressões de Boletos.

Quaisquer dúvidas surgidas em decorrência da aplicação da presente circular, poderão ser dirimidas através de nossos links e telefone de contato abaixo:

Site: www.sintinvest.org.br

E-mail: secgeral@sintinvest.org.br

presidencia@sintinvest.org.br

Telefone (24) 2252-8911 e (24) 9.8848-9566.

Atenciosamente,

Aílton Souza
Secretário Geral